



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA



PPEdu UEL

CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 018/2023

O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação comunica a abertura de inscrições para CLASSIFICAÇÃO de Bolsas Demanda Social (BDS) CAPES – Mestrado e Doutorado.

Considerando as normativas estabelecidas na Portaria nº. 76 de 14/04/2010 da CAPES e na Resolução nº. 002/2018 do PPEdu, o Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Londrina abre edital para CLASSIFICAÇÃO dos(as) alunos(as) de mestrado e doutorado interessados(as) em receber Bolsa de Demanda Social – BDS. A classificação será válida por um ano, a contar a data de publicação do resultado e os(as) discentes serão convocados(as) a assumirem as cotas conforme liberação das mesmas.

A classificação no edital nº 018/2023 não gera automaticamente a concessão da bolsa de demanda social. Na medida em que as cotas são disponibilizadas pela CAPES o PPEdu, por meio de edital, convoca os(as) classificados(as).

OBS: Os candidatos aprovados neste edital, serão convocados, somente quando todos os candiatos aprovados no Edital 043/2022, forem convocados.

1 DA INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO	DATA	FORMATO/LOCAL/OBSERVAÇÃO
Período de Inscrição	17/04/23 a 25/04/23 até 23h 59min	Os documentos deverão ser enviados em arquivo único no formato PDF para o e-mail processoeduel@uel.br , até às 23h59
Edital com inscrições homologadas	26/04/23	Publicação na página do PPEDu https://www.ppedu.uel.br/pt/ , a partir das 16h
Interposição de recurso referente ao resultado da etapa de homologação	27/04/23	O recurso deve ser enviado para o e-mail processoeduel@uel.br , contendo argumentação substantiada quanto à questão. Findado o prazo, não caberá mais recursos quanto à etapa de homologação das inscrições, até às 23h59
Edital com as respostas aos recursos da etapa de homologação das inscrições	28/04/23	Publicação na página do PPEDu https://www.ppedu.uel.br/pt/ , a partir das 16h
Edital com a publicação do resultado preliminar	02/05/23 a partir das 16h	Publicação na página do PPEDu https://www.ppedu.uel.br/pt/
Interposição de recurso referente ao resultado preliminar	03/05/23	O recurso deve ser enviado para o e-mail processoeduel@uel.br , contendo argumentação substantiada quanto à questão. Findado o prazo, não caberá mais recursos quanto à etapa de homologação das inscrições.
Edital com as respostas aos recursos Edital com a publicação do resultado final	04/05/23 A partir das 18h	Publicação na página do PPEDu https://www.ppedu.uel.br/pt/

2 DO DIREITO A PARTICIPAR DA SELEÇÃO E DOS DEVERES DO BOLSISTA

Tem direito a concorrer ao Processo de Seleção os alunos regulares e que se enquadrem nos requisitos do Art. 9º, da Portaria Capes n. 76, de 14 de abril de 2010.

A Portaria Capes No 76, de 14 de abril de 2010 discrimina as exigências para

concorrer a bolsa:

Art. 9º Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;
- VI - não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei no 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- [...]
- XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

[...]

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

Toda documentação deverá ser entregue em **um único arquivo**, na ordem abaixo listada.

- I) Ficha de inscrição, devidamente preenchida conforme modelo no ANEXO A, disponível ao final do documento.
- II) Tabela de produção Científica, Tecnológica e Artístico-cultural do(a) candidato(a) à BDS - ANEXO B - devidamente preenchida pelo(a) candidato(a) e com os comprovantes anexados ao Currículo Lattes. O não preenchimento promove desclassificação do processo.
- III) Currículo Lattes devidamente documentado e com as páginas numeradas em consonância com as informações apresentadas no ANEXO B, disponível ao final do documento. Para a produção científica, tecnológica e Artístico-cultural serão pontuados os itens comprovados no período de janeiro de 2018 a janeiro de 2023.
- IV) Declaração - ANEXO C, disponível ao final do documento, informando que ao ser contemplado(a) com a BDS o candidato terá dedicação integral ao curso.

4 CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 As normas e critérios para a concessão e acompanhamento das atividades dos(as) contemplados(as) com bolsas demanda social mestrado e doutorado (BDS) são regidos pela RESOLUÇÃO nº 002/2018 do PPEdu. As BDS de mestrado serão concedidas, primeiramente, aos(às) alunos(as) matriculados(as) no segundo ano do curso e havendo ainda BDS à disposição, estas serão concedidas para alunos(as) matriculados(as) no primeiro ano. Para os alunos matriculados no doutorado, as BDS serão concedidas conforme classificação, independentemente do ano de matrícula.

4.2 Em relação ao Mestrado o resultado será publicado de modo a identificar aprovados(as) em do 2º e 1º anos do referido curso. O tempo máximo para usufruto da BDS para os (as) alunos(as) do Mestrado é até 24 (vinte e quatro) meses, considerando-se o prazo para conclusão do curso, contado do ingresso no Programa, desde que cumpridas as exigências descritas na Resolução do PPEdu nº 002/2018.

4.3 No que se refere ao Doutorado o tempo máximo para usufruto da BDS é de até 48 (quarenta e oito) meses, respeitado o prazo para conclusão do curso, contado do ingresso no Programa, desde que cumpridas as exigências descritas na Resolução do PPEdu nº 002/2018.

4.4 A classificação dos(as) candidatos(as) à BDS será realizada pela Comissão de Avaliação BDS, composta conforme estabelecido pelo Regimento vigente do PPEdu/Uel, considerando as informações constantes na Tabela de produção Científica, Tecnológica e Artístico-cultural do(a) candidato(a) à Bolsa BDS - ANEXO B.

4.5 Só serão pontuadas as informações documentadas e que cumprirem as recomendações constantes na primeira coluna do ANEXO B. Em caso de comprovação parcial, as produções listadas e não comprovadas não serão computadas.

4.6 Para comprovação de artigos, livros, capítulos e outras produções bibliográficas, inserir a página inicial do artigo na qual constem os dados dos(as) autores(as) e da

revista (periódicos), ficha catalográfica, sumário e página inicial (livros e capítulos de livros) e outras informações sobre os dados da autoria e do veículo de publicação, não sendo necessário incluir os textos completos. No caso de periódicos, o Qualis da revista deverá ser indicado no comprovante, bem como o ISSN. A tabela com a classificação das revistas será enviada por email para todos os(as) discentes do PPEdu.

4.7 Os(as) candidatos(as) classificados(as) neste edital serão convocados(as) a assumirem as cotas de BDS, conforme liberação da cota de bolsa destinada ao PPEdu.

4.8 As BDS serão concedidas conforme classificação, a partir dos seguintes critérios do item 10 da resolução nº 002/2018 PPEdu conforme transcrito abaixo:

A análise e classificação dos(as) solicitantes à BDS, obedecerão aos critérios sequenciais e complementares:

- I) Pontuação alcançada na produção científica, tecnológica e artístico-cultural, constante e comprovada no currículo, conforme Tabela do Anexo B.
- II) Havendo empate, analisar-se-á a pontuação total alcançada pelos(as) candidatos(as) no Processo Seletivo para Ingresso no PPEdu/UEL.
- III) Persistindo empate, os(as) componentes da Comissão de Bolsas definirão os critérios de desempate, considerando a necessidade de observar: clareza, objetividade e mérito acadêmico.

Londrina, 14 de Abril de 2023.

Adriana Regina de Jesus
Gisele Masson
Francismara Neves de Oliveira

Comissão de Bolsas de Demanda Social do Programa de Pós-Graduação em

Educação da Universidade Estadual de Londrina



ANEXO A
FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO BDS

Nome		
Orientador(a)		
Ano de Ingresso		
E-mail		
RG		
CPF Passaporte, no caso de estrangeiro		
Endereço	Rua	
	Bairro	
	Cidade/UF	
	CEP	
Telefones	Celular	
	Residencial	

Declaro conhecer as normas estabelecidas pelo Edital PPEdu/Uel n. 043/2022, e firmo aceite em submeter-me a elas.

Londrina, ____ de ____ de ____

Assinatura

ANEXO B TABELA DE PONTUAÇÃO

Critérios de avaliação do currículo do(a) candidato(a) à bolsa de demanda social (Mestrado e Doutorado)

A avaliação será feita com base na atividade profissional e na produção científica, tecnológica e artístico-cultural constante do currículo do (a) candidato(a). No caso da produção, serão consideradas aquelas compreendidas somente o período de de janeiro de 2018 a janeiro de 2023.

A pontuação do currículo do(a) candidato(a) à bolsa BDS será feita conforme a seguinte tabela que deverá **ser preenchida pelo(a) candidato(a)**, impressa e encaminhada, conforme Edital.

TÓPICOS		PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANTIDADE DE ITENS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	PÁGINAS DOS COMPROVANTES
1 Capacitação completa obtida pelo candidato	1.1 Especialização com monografia	13			
	1. 2 Especialização sem monografia	07			
	1.3 Segunda graduação	10			
	1.4 Capacitação em curso de idioma (carga horária acima de 60 horas)	5			
2 Participação em Projetos de Pesquisa/Extensão/Ensino em andamento/concluídos, aprovados por órgãos oficiais de fomento (Ex.: FINEP, CNPq, CAPES, FA, PROMIC, outros)	2.1 Coordenador	25			
	2.2 Bolsa de iniciação científica	15			
	2.3 Colaborador	7			
3 Participação em Projetos de Pesquisa/Extensão/Ensino em andamento/concluídos sem financiamentos aprovados	3.1 Coordenador	10			
	3.2 Iniciação científica sem bolsa	7			
	3.3 Colaborador	4			
4 Grupo de pesquisa cadastrado no CNPq	4.1 Líder de grupo de pesquisa	10			
	4.2 Participação em grupo de pesquisa	5			
5 Artigos em periódicos indexados no Qualis área da Educação (versão impressa ou digital) – Aceitos para publicação (pontuar conforme o Qualis) Incluir o Qualis 2016-2021 no comprovante	5.1 QUALIS A1	25			
	5.2 QUALIS A2	21			
	5.3 QUALIS A3	18			

	5.4 QUALIS A4	15			
	5.5 QUALIS B1	12			
	5.6 QUALIS B2	9			
	5.7 QUALIS B3	7			
	5.8 QUALIS B4	4			
	5.9 QUALIS C	2			
6 Livros científicos especializados na área com ISBN (versão impressa ou digital) Não pontuar livro no prelo, somente o já publicado.	6.1 Autor	25			
	6.2 Co-autor	15			
	6.3 Editor/organizador	10			
	6.4 Autor de capítulos (máximo 2 por livro)	7			
7 Livros científicos especializados na área sem ISBN (versão impressa ou digital) Não pontuar livro no prelo, somente o já publicado.	7.1 Autor	5			
	7.2 Co-autor	4			
	7.3 Editor/organizador	3			
	7.4 Autor de capítulos (máximo 2 por livro)	2			
8 Livros didáticos, literárias e outros relacionados à área de Educação com IBNS (versão impressa ou digital) Não pontuar livro no prelo, somente o já publicado.	8.1 Autor	20			
	8.2 Co-autor	10			
	8.3 Editor/organizador	7			
	8.4 Autor de capítulos (máximo 2 por livro)	5			
9 Livros didáticos, literárias e outros relacionados à área de Educação sem IBNS (versão impressa ou digital) Não pontuar livro no prelo, somente o já publicado.	9.1 Autor	5			
	9.2 Co-autor	4			
	9.3 Editor/organizador	3			
	9.4 Autor de capítulos (máximo 2 por livro)	2			
10 Publicação em congressos ou eventos científicos	10.1 Trabalhos completos publicados em anais internacionais (maior ou igual a 8 páginas)	9			
	10.2 Trabalhos completos publicados em anais nacionais ou regionais (maior ou igual a 8 páginas)	6			
	10.3 Trabalhos apresentados ou resumos publicados (internacional) (máximo	4			

	5)				
	10.4 Trabalhos apresentados ou resumos publicados (nacional/Regional) (máximo 5)	2			
11 Outras publicações (máximo 5 por sub-item)	11.1 Tradução de livro/artigo	6			
	11.2 Resenhas	4			
	11.3 Publicação na área de especialidade, textos de até 5 páginas, no ambiente WEB (máximo 3).	3			
	11.4 Publicação na área de educação, textos jornalísticos em jornais e revistas (máximo 3)	2			
12 Desenvolvimento ou geração de trabalhos com propriedade intelectual (exceto livros), ex. banco de dados, índices de pesquisa, filmes, documentários, propagandas etc.		10			
13 Desenvolvimento ou geração de softwares	13.1 Com registro no INPI	20			
	13.2 Sem registro no INPI	5			
14 Orientações defendidas e aprovadas (co-orientação = 50% da pontuação)	14.1 Mestrado	7			
	14.2 Especialização (máximo 4)	4			
	14.3 Trabalho de conclusão de curso de graduação (máximo 4)	3			
15 Orientações (concluídas) em Programas de Iniciação Científica/ Tecnológica / Inclusão social	15.1 Com bolsa (agências oficiais de fomento ou IES)	5			
	15.2 Sem bolsa (máximo 3)	3			
	15.3 Iniciação científica júnior (Ensino Médio)	2			
16 Organização de eventos (carga horária igual ou superior a 15 horas)	16.1 Coordenador de evento internacional	10			
	16.2 Coordenador de evento nacional ou regional	6			
	16.3 Membro de comissão organizadora de evento internacional	5			
	16.4 Membro de	3			

	comissão organizadora de evento nacional ou regional				
17 Cursos ou minicursos como ministrante (máximo de 3)	17.1 Mais de 20 horas	4			
	17.2 Menos de 20 horas	2			
18 Eventos científicos/acadêmicos: palestra, conferência ministrada / mesa redonda (máximo 10 por subitem)	18.1 Evento internacional	8			
	18.2 Evento nacional ou regional	6			
19 Participação em eventos científicos/acadêmicos (máximo 10 por subitem)	19.1 Evento internacional	3			
	19.2 Evento nacional ou regional	2			
20 Atividade de ensino (por semestre)	20.1 Disciplina ministrada no stricto sensu	5			
	20.2 Disciplina ministrada no lato sensu	4			
	20.3 Disciplina ministrada na graduação	3			
	20.4 Aula ministrada na educação básica	2			
21 Participação: atividades de estágio/programas/disciplinas	21.1 Monitoria em disciplina – curso de graduação	4			
	21.2 Estágio extracurricular (superior a 80 horas)	3			
	21.3 Participação em PIBID (concluída)	4			
	21.4 Participação em residências (concluída)	4			
	21.5 Participação no PDE (concluída)	2			
22 Atividades culturais artísticas com apresentação de certificado	22.1 Promoção de espetáculos/atividades culturais	3			
	22.2 Ministrante de atividades, oficinas, workshop artísticos (mais de 20 horas)	2			
	22.3 Ministrante de atividades, oficinas, workshop artísticos (menos de 20 horas)	1			
23 Representação docente ou discente em conselhos, entidades, comitês, comissões (máximo 05)		3			
TOTAL DE PONTOS ATRIBUÍDOS PELO CANDIDATO					

ANEXO C DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação no processo de seleção de Bolsas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, que ao ser contemplado/a com a BDS, e durante a percepção da bolsa, atenderei a todos os critérios estabelecidos neste edital.

Londrina, _____ de _____ de _____

Assinatura